

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

#### EDITAL Nº 149/GR/UFFS/2021

# PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM REALIDADE BRASILEIRA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para inscrições no Processo Seletivo de candidatos às vagas para ingresso no curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Realidade Brasileira, do *Campus* de Laranjeiras do Sul, com ingresso no segundo semestre de 2021.

#### 1 DO CURSO, DO LOCAL DE OFERTA E DAS VAGAS

- **1.1** Serão ofertadas até 50 vagas no Curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Realidade Brasileira, modalidade remota e presencial, na medida em que seja garantida a biossegurança, em relação a pandemia da COVID-19. As aulas presenciais ocorrerão na Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural (Assesoar), localizada a Avenida General Osório, 500 Bairro Cango, Francisco Beltrão PR, CEP 85604-240.
- **1.2** De acordo com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2020 ficam reservadas vagas do Processo Seletivo para o Curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Realidade Brasileira, da UFFS, para candidatos autodeclarados indígenas, com deficiência e autodeclarados negros, classificados no processo seletivo, conforme distribuição a seguir.
- **1.3** Ficam reservadas 2 (duas) vagas para candidatos autodeclarados indígenas, aprovados e classificados no processo seletivo.
- **1.4** Fica reservada 1 (uma) vaga para candidatos com deficiência, aprovados e classificados no processo seletivo.
- **1.5** Fica reservada 1 (uma) vaga para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), aprovados e classificados no processo seletivo.
- **1.6** Não havendo candidatos selecionados para ocuparem as vagas reservadas dos itens 1.3, 1.4 e 1.5, estas serão preenchidas por outros candidatos, obedecendo a ordem de classificação.
- **1.7** O preenchimento total das vagas ofertadas fica condicionado à aprovação de candidatos no processo seletivo.

#### 2 DO PÚBLICO ALVO

**2.1** Portadores de diploma de ensino superior que atuem como educadores/as de escolas públicas, dirigentes, lideranças e técnicos/as de organizações, cooperativas e sindicatos, preferencialmente na região sudoeste do Paraná.

#### 3 DOS OBJETIVOS DO CURSO

- **3.1** Formar educadores, técnicos e lideranças para qualificar a atuação junto às escolas e organizações sociais, contribuindo na formulação teórica e prática a partir da realidade concreta que estão inseridos;
- **3.2** Aprofundar a compreensão da realidade regional articulada aos processos concretos de produção e acesso aos alimentos pela classe trabalhadora;



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **3.3** Contribuir para a compreensão dos processos históricos, econômicos, políticos e sociais, que contribuíram para a construção da sociedade brasileira, desde a perspectiva das classes populares;
- **3.4** Fortalecer processos locais de desenvolvimento promovendo debates acadêmicos acerca de produção e organização do consumo, na relação campo cidade;
- **3.5** Incentivar o desenvolvimento da cooperação e a intercooperação entre as organizações econômicas associativas e sindicais no sudoeste do Paraná.

#### 4 DA ESTRUTURA CURRICULAR

**4.1** O curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Realidade Brasileira apresenta os seguintes componentes curriculares:

Componente Curricular	Carga horária
História Regional e Questão Agrária	40
Desenvolvimento Regional: Relação Campo Cidade	50
Agricultura Familiar e Agroecologia	40
Alimentação Saudável, Saúde Popular e Organização do Consumo	50
Educação Popular e Educação do Campo	40
Cooperação e Intercooperação	50
Metodologia da Pesquisa	30
Metodologia de Organização e Trabalho Popular	60
Seminários Finais - TCCs	30
Total	390

- **4.2** As aulas serão ministradas em períodos concentrados de acordo com o cronograma da página do curso
- **4.2.1** Conforme o artigo nº 19 da Resolução nº 35/CONSUNI/UFFS/2020 fica autorizado em caráter excepcional o uso de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios para ministração e desenvolvimento remoto da carga horária de aulas teóricas em CCRs dos cursos de graduação e pós-graduação mesmo que não previsto no projeto pedagógico do curso.
- **4.2.2** A carga horária realizada nas etapas remotas poderão ser desenvolvidas por meio de atividades síncronas e assíncronas, sendo:
- a) Síncronas: aquelas em que as atividades relacionadas à ministração e ao desenvolvimento da carga horária do CCR são realizadas por meio de ferramentas de comunicação virtual, em tempo real, que conferem interação entre professores e estudantes;
- **b**) Assíncronas: aquelas em que as atividades relacionadas ao desenvolvimento da carga horária do CCR caracterizam-se pela não concomitância entre as tarefas realizadas pelos professores e as realizadas pelos estudantes.
- **4.3** Em havendo alterações, por motivo de qualquer ordem, os acadêmicos serão comunicados com a devida antecedência.

# **5 DA INSCRIÇÃO**

**5.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela página do curso na internet <a href="https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/cursos/especializacao/especializacao-em-realidade-brasileira-segunda-edicao/apresentacao-do-curso-de-especializacao-em-realidade-brasileira>, no período definido no cronograma deste edital (item 6).



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **5.2** Juntamente com o requerimento de inscrição *on-line*, os candidatos devem anexar os seguintes documentos digitalizados e legíveis, no formato Portable Document Format (PDF), não excedendo 10 (dez) MB, obedecendo a sequência estabelecida abaixo:
- **5.2.1** Documento de identidade (RG), no caso de estrangeiro: Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento que comprove a solicitação destes documentos na Polícia Federal;
- **5.2.2** Cadastro de Pessoa Física (CPF):
- **5.2.3** Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou instância legal do país onde o curso foi realizado ou declaração da instituição de ensino superior (IES) de que o candidato concluirá o curso até o ato da matrícula.
- **5.2.4** Histórico escolar do curso superior;
- **5.2.5** Curriculum lattes;
- **5.2.6** Memorial descritivo, contendo: a) Identificação e dados pessoais do candidato; b) Histórico da vida pessoal, profissional e acadêmica, destacando suas experiências nesses âmbitos, suas vivências com situações educativas e de trabalho nas entidades, associações, movimentos sociais e sindicais com as quais interage; c) Motivos que levaram a optar pelo curso; d) Carta de indicação de organizações e movimentos sociais populares devidamente preenchida. O memorial deverá conter até 10 páginas e ser elaborado em fonte tamanho 12, tipo Times New Roman, espaçamento entre linhas 1,5, seguindo a ordem cronológica do currículo conforme **ANEXO I** disponível na página: <a href="https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/cursos/especializacao/especializacao-em-realidade-brasileira-segunda-edicao/apresentacao-do-curso-de-especializacao-em-realidade-brasileira>.
- **5.3** Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que estiverem plenamente de acordo com este Edital, após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção.

#### 6 CRONOGRAMA

o chorro chimin	
ETAPAS	DATAS
<del>Inscrições</del>	De 01/03/2021 até 31/03/2021
Homologação das inscrições	A partir de 01/04/2021
Resultado da Primeira Etapa (Análise do Memorial Descritivo)	A partir de 05/04/2021
Entrevista Entrevista	De 12 a 16/04/2021
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	A partir de 23/04/2021
<del>Matrículas</del>	03 a 07/05/2021
Início das aulas	12/05/2021

Etapas	Data
Inscrições	De 01/03/2021 até 30/04/2021 às 23h59
Homologação das inscrições	Até 04/05/2021
Resultado da Primeira Etapa (Análise do Memorial Descritivo)	A partir de 12/05/2021
Entrevista	De 13 a 14/05/21 e de 17 a 21/05/21
Homologação do resultado Final do Processo Seletivo	A partir de 31/05/2021
Matrícula	07/06/2021 até às 16h do dia 11/06/2021
Início das Aulas	23/06/2021

#### (NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL Nº 291/GR/UFFS/2021)

**6.1** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar no sítio da UFFS <a href="https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/cursos/especializacao/especializacao-em-">https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/cursos/especializacao/especializacao-em-</a>



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

realidade-brasileira-segunda-edicao/apresentacao-do-curso-de-especializacao-em-realidade-brasileira> a divulgação dos resultados e eventuais alterações do cronograma.

#### 7 DO PROCESSO SELETIVO

- **7.1** O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção específica, designada por portaria.
- **7.2** A seleção será constituída de Primeira e Segunda Etapa.
- **7.2.1 Primeira Etapa:** será constituída de análise do currículo e do memorial descritivo observando sobretudo as experiências e vivências com situações educativas e de trabalho nas entidades, associações, movimentos sociais e sindicais com as quais interage. Com atuação preferencial na região sudoeste do Paraná.
- **7.2.2 Segunda Etapa:** será constituída de entrevista, na qual será considerado o histórico do candidato de acordo com seu memorial descritivo e currículo, destacando a relação deste com sua experiência profissional e inserção junto às organizações e movimentos sociais populares.

# 8 DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **8.1** A aprovação neste processo se dará em duas etapas:
- a) Primeira etapa: classificatória e eliminatória, onde serão selecionados para segunda etapa aqueles que obtiverem nota igual ou superior a sete (7,0). Sendo: memorial descritivo até seis (6,0) pontos e currículo até quatro (4,0) pontos, totalizando até dez (10,00) pontos (de acordo com o ANEXO II disponível na página: <a href="https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/cursos/especializacao/especializacao-em-realidade-brasileira-segunda-edicao/apresentacao-do-curso-de-especializacao-em-realidade-brasileira-).">https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/cursos/especializacao-em-realidade-brasileira-segunda-edicao/apresentacao-do-curso-de-especializacao-em-realidade-brasileira-).</a>
- b) Segunda Etapa: entrevista peso dez (10,0), classificatória.
- **8.2** Serão aprovados no processo seletivo todos aqueles que obtiverem nota igual ou superior a sete (7.0).
- **8.3** Terão direito a matrícula os cinquenta (50) primeiros colocados, os demais comporão lista de suplentes.
- **8.4** Em caso de empate, a classificação dos candidatos será decidida com base na nota da entrevista.
- **8.5** Persistindo o empate será selecionado o candidato mais idoso, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

#### 9 DOS RECURSOS

- **9.1** O candidato poderá interpor recurso à Homologação das Inscrições, ao Resultado da Primeira e da Segunda Etapa do Processo Seletivo em até 24 horas após a publicação do resultado da etapa no sítio da UFFS.
- **9.2** Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o *e-mail:* <crb@uffs.edu.br>, e devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.
- **9.3** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.
- **9.4** A Comissão de Seleção é a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso ao resultado dos recursos.



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **9.5** A Comissão de Seleção emitirá decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo de recurso.
- **9.6** A decisão da Comissão de Seleção será enviada para o *e-mail* do solicitante indicado na inscrição e estará disponível na Secretaria de Pós-graduação do *Campus* Laranjeiras do Sul.

#### 10 DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- **10.1** O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula no período estabelecido no cronograma (item 6 deste edital) exclusivamente via *e-mail* do curso< crb@uffs.edu.br>, enviando a documentação necessária, legível, em arquivos individuais, exclusivamente em formato PDF, ficando condicionada a apresentação dos documentos originais quando do retorno das atividades presenciais para a validação da matrícula.
- 10.2 No ato da matrícula o candidato deverá encaminhar a seguinte documentação:
- a) Ficha Cadastral para a Matrícula devidamente preenchida e assinada disponível na página do curso: <a href="https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/cursos/especializacao/especializacao-em-realidade-brasileira-segunda-edicao/apresentacao-do-curso-de-especializacao-em-realidade-brasileira-
- **b**) Documento de identidade (RG), no caso de estrangeiro: Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento que comprove a solicitação destes documentos na Polícia Federal;
- c) CPF acompanhado de Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou instância legal do país onde o curso foi realizado. Candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela IES até a data da matrícula, deverão apresentar certificado de conclusão de curso ou então declaração original da IES, que indique a conclusão de todos os componentes curriculares e a data em que ocorreu a colação de grau. No caso de apresentação de declaração, o candidato terá o prazo de até 90 dias após a data de colação de grau para apresentar a cópia do diploma, sob pena de ter a matrícula cancelada;
- e) Histórico Escolar do Curso de Nível Superior;
- f) Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino), no caso de candidato brasileiro;
- g) Comprovante de residência emitido há no máximo 3 (três) meses;
- **h)** Título de eleitor, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site www.tse.jus.br), no caso de candidato brasileiro.
- i) Comprovante de Vacinação contra Rubéola, para candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 11.039/PR, de 03/01/1995;
- 10.3 Para os candidatos autodeclarados indígenas deverá ser acrescida à lista de documentos do item 10.2, a documentação de "manifestações de pertencimento à etnia", a seguir relacionada, conforme o artigo 5°, da RESOLUÇÃO N° 35/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2020: Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) e/ou do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou Declaração pessoal de pertença a grupo indígena; e Autodeclaração Índigena (ANEXO III <a href="https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/cursos/especializacao/especializacao-em-">https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/cursos/especializacao/especializacao-em-</a>



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

realidade-brasileira-segunda-edicao/apresentacao-do-curso-de-especializacao-em-realidade-brasileira>);

- **10.4** Para os candidatos autodeclarados com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deverá ser acrescida à lista de documentos do item 10.2, a documentação a seguir relacionada, conforme o artigo 8° da RESOLUÇÃO N° 8/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2017:
- I Atestado médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico com as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;
- **II -** Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;
- **III -** Exame oftalmológico em que constem a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico.
- 10.5 Para candidatos autodeclarados negros (Pretos e Pardos), deverá ser acrescida à lista de documentos do item 10.2, conforme o artigo 9°, da RESOLUÇÃO N° 35/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2020 a Autodeclaração Negro/Pardo (ANEXO III <a href="https://www.uffs.edu.br/campi/laranjeiras-do-sul/cursos/especializacao/especializacao-em-realidade-brasileira-segunda-edicao/apresentacao-do-curso-de-especializacao-em-realidade-brasileira>).

# 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** Os candidatos, ao se inscreverem, declaram que leram e concordam com as normas deste Edital.
- **11.2** A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição e/ou a matrícula do candidato.
- **11.3** É responsabilidade do candidato garantir recursos com transporte nas etapas presenciais até o local do Curso e nas etapas remotas os equipamentos necessários para realização das atividades *on-line*.
- **11.4** A alimentação e hospedagem dos acadêmicos e dos docentes durante as etapas presenciais são de responsabilidade da entidade parceira.
- **11.5** A UFFS reserva para si o direito de não ofertar o curso caso o número mínimo de candidatos inscritos e/ou aprovados seja inferior a 25 (vinte e cinco).
- **11.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFFS.

Chapecó-SC, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELO RECKTENVALD Reitor